



TC – 003.589/2023-4

Tipo: CBEX de multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Enésio Lima Milhomem	22/12/2022	7057/2022 – TCU – Primeira Câmara (Condenatório)

2. A partir do originador 038.478/2018-8 foram gerados os processos de cobrança executiva:
- **003.588/2023-8**, referente ao subitem **9.3** do acordão condenatório e
 - **003.589/2023-4**, referente ao subitem **9.4** do acordão condenatório.
3. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte do responsável, não há registro no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – em nome de Antônio Armando da Silva Neves.
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SCBEX/SEPROC, 6 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)
ROBERTA RIBEIRO FERREIRA
TEFC Matrícula 9036-0